



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere à recuperação do maquinário Trator marca John Deere 6100J – CHASSI 1BM6100JCJA000802, Grade Aradora Tatu e Retroescavadeira XCMG - CHASSI 9BD281AJHSYF51102. O equipamento apresenta danos estruturais relevantes, impedindo o bom funcionamento dos referidos.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

3.1. O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o art. 1º, do Decreto Municipal nº 602/05).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

3.3. Tipo de Licitação:

Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Critérios de Julgamento:



O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Somente serão consideradas aptas as propostas apresentadas por empresas que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, conforme estabelecido nos requisitos de habilitação técnica.

A análise das propostas será realizada com base na conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam integralmente aos requisitos deste termo.

A contratação será formalizada com a empresa que apresentar o menor valor total para a execução do objeto, considerando-se a vantajosidade da proposta para a Administração Pública e a regularidade da documentação exigida.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o **pleno funcionamento da frota municipal de máquinas**, utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção de estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, serviços de infraestrutura e atendimento a demandas operacionais do Município.

Os equipamentos objeto desta contratação — **trator agrícola, grade aradora Tatu e retroescavadeira** — apresentam falhas mecânicas e desgaste natural decorrentes do uso contínuo, demandando **manutenção corretiva e substituição de peças**, sob pena de paralisação das atividades e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da **ausência de estrutura técnica própria**, bem como pela necessidade de garantir a execução dos serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas dos equipamentos.

O objetivo da presente contratação é a **prestação de serviços de manutenção corretiva**, com **fornecimento de peças de reposição**, destinados ao **restabelecimento das condições normais de funcionamento** do trator agrícola, da grade aradora Tatu e da retroescavadeira pertencentes à frota municipal.

Busca-se, com a contratação, garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, reduzir riscos operacionais, evitar a deterioração dos equipamentos e assegurar a adequada conservação do patrimônio público, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



4.2. Dos Quantitativos Requisitados

Contratação abrangerá o fornecimento de peças e a prestação dos serviços necessários para o reparo integral das máquinas, conforme demanda apresentada pelos mecânicos da Secretaria de Obras, os quais apontaram a necessidade da substituição de componentes danificados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 A empresa contratada deverá estar regularmente registrada no CNPJ, com atividade compatível com o objeto proposto;

5.1.2 Deverá possuir experiência comprovada na manutenção de máquinas pesadas;

5.1.3 A mão de obra deverá ser especializada e o serviço deverá ser prestado por técnicos qualificados;

5.1.4 As peças fornecidas deverão ser novas e compatíveis com os modelos das máquinas;

5.1.5 O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da autorização de início dos trabalhos.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

6.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



6.3. Apesar do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, o estudo técnico preliminar no presente caso foi elaborado para melhor elucidação quanto à contratação.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Os serviços deverão atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	04	UNID	BICO INJETOR – TRATOR JOHN DEERE	R\$ 1240,00	R\$ 4.960,00
2	10	UNID	BORRACHAS DE RETORNO – TRATOR JOHN DEERE	R\$ 24,00	R\$ 240,00
3	1	UNID	OXIGÊNIO CORTE DISTORCEDOR – GRADE ARADORA TATU	R\$ 890,00	R\$ 890,00

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SER	MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR BOMBA INJETORA, CONserto DO TANQUE DIESEL, CONserto DO BANCO COM REFORÇO E MÃO DE OBRA EM GERAL - TRATOR JOHN DEERE	R\$ 6.920,00	R\$ 6920,00
2	1	SER	MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR CENTRATO EIXO DA GRADE E SOLDA DISTORCEDOR – GRADE ARADORA TATÚ	R\$ 536,00	R\$ 536,00
3	1	SER	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, TROCA DE FILTROS DO CÁRTER, TROCA DE FILTROS DIESEL, PINO DE GIRO, TROCA DE CABO TRAVA COM SOLDA, SOLDA COM TROCA DENTES DA	R\$ 2.490,00	R\$ 2490,00



			CONCHA E TROCA DE CABOS DO ALTERNADOR – RETROESCAVADEIRA XCMG		
--	--	--	---	--	--

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER
Projeto/Atividade: 2.095 – Incentivo ao Agronegócio
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (297) Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 5404

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER
Projeto/Atividade: 2.095 – Incentivo ao Agronegócio
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 (298) Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 6839

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração.

Serão indicados os fiscais de contrato, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os servidores LIVINO PAULETTI, motorista, matrícula 413 e



ACELINO MACEDO DE OLIVEIRA, operador de máquinas, matrícula 159 como suplente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

11.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. O foro de Antônio Prado – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente contratação.

Ipê/RS, 03 de fevereiro de 2025.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Iuli Maria Paim de Oliveira
Agente Administrativo Auxiliar

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Livino Pauletti
(Secretário em Exercício)

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin